CONTRATO DE OUTORGA CONDICIONADA DE OPÇÃO DE COMPRA

Outorgada: brasileiro(a), maior(a), casado(a) sob o regime [], portador(a) do RG nº	
Outorgante: brasileiro(a), maior(a), casado(a) sob o regime [], portador(a) do RG nº	

Sociedade:

Negócio: desenvolvimento das seguintes atividades:

Trata-se de Contrato que dá à Outorgada a outorga (o direito) de opção de adquirir participação na Sociedade, mediante o cumprimento de metas pré-acordadas e aqui descritas:

O Contrato será regido pelas seguintes condições:

- 1. As Atividades a serem realizadas pela Outorgada em favor da Sociedade serão:
- (i) Auxílio na elaboração do planejamento estratégico de [Tecnologia da Informação];
- (ii) Alocação de 1 (um) colaborador sênior em regime de dedicação exclusiva às demandas da Sociedade, atuando em tempo integral;
- iii) Desenvolvimento e manutenção do Aplicativo, incluindo o respectivo design e código-fonte, bem como realização de melhorias aprovadas pela maioria dos sócios;
- (iv) Apoio na realização de eventuais ajustes necessários ao planejamento estratégico, e:
- (v) Orientação quanto à definição das diretrizes para desenvolvimento dos softwares relacionados ao Negócio.
- (vi) [COMPLEMENTAR COM OUTRAS INFORMAÇÕES]



- 2. Pela realização das Atividades, e de maneira condicionada à sua efetiva execução, o Outorgante concede à Outorgada uma opção de adquirir até [] Quotas de emissão da Sociedade detidas pelo Outorgado, em [2] (dois) lotes conforme descrito abaixo:
- (i) 1° lote: até [] Quotas, equivalentes na data de hoje a []% ([]por cento) do capital social da Sociedade, que poderão ser adquiridas após o decurso de 3 (três) meses contados da assinatura deste Contrato e;
- (ii) 2° lote: até [] Quotas, equivalentes na data de hoje a []% ([]por cento) do capital social da Sociedade, que poderão ser adquiridas após o decurso de 6 (seis) meses contados da assinatura deste Contrato.
- 2.2. O preço de exercício global de cada lote da Opção a ser pago pela Outorgada ao Outorgante será de R\$1,00 (um real).
- 2.3. A Outorgada reconhece que sua participação poderá ser diluída na hipótese de aumento de capital da Sociedade.
- 2.4. Na hipótese de resolução deste Contrato sem justa causa antes do término do prazo para exercício de qualquer lote da Opção, a Outorgada fará jus a tal lote de maneira proporcional, observada a condição prevista na Cláusula 3.1.
- 2.5. Cada lote da Opção deverá ser exercido mediante notificação enviada pela Outorgada para tal finalidade. As Quotas serão transferidas por meio de alteração do Contrato Social da Sociedade que a Outorgada e o Outorgante obrigam-se a assinar dentro de 10 (dez) dias contados da data em que for recebida a notificação comunicando o exercício do lote da Opção.
- 2.6. Na hipótese de realização de oferta pública inicial de ações ("IPO") ou venda do controle acionário ou de participação relevante na Sociedade para qualquer terceiro ("Venda Estratégica", também denominada em conjunto com o IPO como "Evento de Liquidez"), os prazos para exercício dos lotes da Opção poderão ser antecipados, a critério do Outorgante.

3. As obrigações do Outorgante são:

- (i) fornecer à Outorgada as informações e documentos disponíveis e indispensáveis à realização das Atividades, sempre que solicitado; e
- (ii) comunicar à Outorgada por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados sobre assuntos relacionados ao Aplicativo e às Atividades.

4. As obrigações da Outorgada são:

- 4.1. A Outorgada reconhece que as Quotas estarão vinculadas a eventual Acordo de Sócios da Sociedade ("Acordo de Sócios"), ao qual se compromete a aderir.
- 4.2. A Outorgada se obriga a exercer seu direito de voto com relação às Quotas adquiridas nos termos das instruções apresentadas pelo Outorgante.



- 4.3. Em linha com o disposto em eventual Acordo de Sócios, na hipótese de ocorrência de um Evento de Liquidez, o Outorgante poderá exigir que a Outorgada aliene a integralidade das suas Quotas pelo mesmo preço, termos e condições em que o Outorgante esteja alienando suas respectivas Quotas. Na hipótese de Evento de Liquidez, a Outorgada terá o direito de exigir que suas Quotas sejam alienadas pelo mesmo valor objeto de tal Evento de Liquidez, conforme aplicável.
- 4.4. Tendo em vista o caráter personalíssimo da relação entre as Partes, a Outorgada obriga-se a manter a titularidade das Quotas, e a, salvo no caso de expressa concordância do Outorgante: (a) não alienar as Quotas ou parte delas a qualquer terceiro que não o Outorgante ou terceiro por ele indicado e (b) não gravar ou onerar, de qualquer forma, as Quotas ou parte delas. Na hipótese de a Outorgada infringir o estabelecido nesta Cláusula, a operação feita será considerada nula e sem efeito.
- 5. A Outorgada e seus colaboradores cedem integralmente os respectivos direitos autorais e demais direitos de propriedade intelectual sobre o seu desempenho profissional e respectivas criações intelectuais, em favor da Sociedade.
- 6. Este Contrato vigorará enquanto as Partes detiverem Quotas e até o integral cumprimento das obrigações acordadas.
- 7. Havendo causa justificada, o Contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das Partes, mediante notificação por escrito enviada à outra Parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que as obrigações dispostas nas Cláusulas deste Contrato permanecerão vigentes de acordo com seus respectivos prazos.
- 8. A Outorgada não poderá ceder este Contrato e as responsabilidades e direitos aqui previstos sem a prévia anuência do Outorgante. O Outorgante poderá ceder o Contrato para outra sociedade do mesmo grupo em função de reorganização societária independente de consentimento da Outorgada. O Contrato vincula sucessores e cessionários, a qualquer título.
- 9. A Outorgada obriga-se a não exercer, direta ou indiretamente, qualquer atividade que possa ser considerada concorrente ao Negócio ou implique conflito de interesse com as atividades da Sociedade (inclusive como sócio, empregado, consultor, prestador de serviços, colaborador, diretamente ou por meio de interposta pessoa), desde a assinatura deste Contrato e até o decurso do prazo de 3 (três) anos após deixar de deter participação na Sociedade.
- 10. Adicionalmente, a Outorgada se obriga a oferecer à Sociedade qualquer oportunidade para investir em negócio que envolva a exploração, direta ou indireta, inclusive por meio de franquias, de atividades que se enquadrem no escopo do Negócio, durante o Prazo de Não Concorrência.
- 11. A Outorgada declara que o desconto no preço de aquisição das Quotas já engloba indenização adequada pela assunção da obrigação de Não Concorrência na Cláusula anterior.



- 12. Pelo período de 3 (três) anos a contar da resolução deste Contrato, as Partes se comprometem a manter sigilo (e a não utilizar sob qualquer forma) no tocante às Informações Confidenciais que vierem a receber uma da outra em virtude do presente Contrato, assim entendidas (i) aquelas que digam respeito a dados estratégicos comerciais, ou (ii) tenham sido identificadas como confidenciais.
- 12.1. Não será considerada Informação Confidencial:

Informações que já eram anteriormente conhecidas pela Parte Receptora, que foram expressamente excluídas do escopo da obrigação de confidencialidade pela Parte que a forneceu, foram obtidas por outras fontes, sem qualquer violação de regra legal ou contratual, eram de domínio público, ou vieram a se tornar de domínio público, sem a violação dos termos deste Acordo e foram divulgadas por terceiros, sem restrições similares.

- 12.2. O acesso da Parte à Informação Confidencial será restrito ao seu pessoal nas atividades descritas neste Contrato.
- 13. O presente Contrato contém o acordo integral e os entendimentos relacionados ao seu objeto entre a Outorgada e o Outorgante, substituindo qualquer outro entendimento anterior havido entre as Partes sobre o mesmo objeto.
- 14. O presente Contrato não caracteriza exclusividade de uma parte a outra, podendo qualquer delas firmar com terceiros instrumentos com objeto semelhante ao deste Contrato.
- 15. Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das Partes.
- 16. O Outorgante e a Outorgada são contratantes independentes e concordam que a presente relação não estabelece qualquer vínculo de natureza trabalhista ou societária, nem qualquer associação, agência, consórcio, representação comercial ou responsabilidade solidária entre a Outorgada, seus sócios ou funcionários, de um lado, e o Outorgante, do outro lado.
- 17. A tolerância de qualquer uma das Partes, em relação a eventuais infrações da outra, não importará em modificação contratual, novação ou renúncia a direito, devendo ser considerada mera liberalidade da citada Parte.
- 18. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for declarada nula, tal nulidade não afetará a validade das demais disposições. Nesse caso, as Partes empenharão esforços no sentido de estabelecer normas que mais se aproximem, quanto ao resultado econômico, das disposições invalidadas.
- 19. Todos os avisos, solicitações, exigências, notificações, intimações e outras comunicações necessárias em razão deste Contrato serão feitos por escrito e com prova de envio para os endereços ou e-mails abaixo:



Outorgada: E-mail: Outorgante: E-mail:

- 20. Nos termos do art. 10, § 2°, da Medida Provisória n° 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil. A formalização deste Instrumento na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.
- 21. O presente contrato será regido, interpretado e implementado de acordo com as leis brasileiras. Em caso de conflito resultante da interpretação ou execução do presente contrato, as Partes deverão procurar o Foro do CIDADE/UF.

E, por assim estarem certas e ajustadas, firmam as Partes o presente instrumento, perante as 2 (duas) testemunhas indicadas.

Local, data.

